ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO — RONDÔNIA

DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Fls. 034

RESOLUÇÃO Nº 097/CMPV-84

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Normatiza a Concessão de Diárias, valores, critérios de comprovação da Utilização e prazo para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu JOSÉ CAMPELO ALMEANDRE - PDS, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Os Valores das diárias corresponderão aos percentuais dos respectivos e/ou funções especificadas nos incisos abaixo, calculados sobre o maior valor de referência em vigor:

I - Presidente e Vereadores, 140%;

II - Diretor Geral, Procurador Jurídico, Diretores Administrativos e Legislativos, Símbolo C-3 130%;

III - Diretores de Departamentos e Chefe de Gabinete - Símbolo C-2 120%;

IV - Diretores de Divisões - Símbolo C-3 110%;

053

V - Assessor Legislativo, Símbolo C-4 100%;

VI - Outras Categorias, 90%.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estes valores serão acrescidos em 40% (quarenta por cento), quando deslocamento ocorrer para as Cidades de: Manaus, Rio Branco, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília e Foz do Iguaçú.

Art. 2º - As diárias serão devidas aos Vereadores e Funcionários quando no desempenho de missões temporárias, desde que previamente autorizadas pela Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Resolução que autoriza o desempenho de missões temporárias, deverá prever o período da licença; se prorrogável e critérios de comprovação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de dezembro de 1984, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 27 de dezembro de 1984.

José Campelo Alexandre
Presidente